



PROCESSO N° 549/2010

PROTOCOLO N.º 10.336.163-0

PARECER CEE/CEB N.º 632/10

APROVADO EM 11/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1003/10-GS/SEED, de 06 de abril de 2010, a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 13 de janeiro de 2010 no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Mandaguari, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº, Bairro Centro, no município de Mandaguari e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB N° 517/09, de 01/12/2009, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Proposta Pedagógica e o Plano de Formação Continuada para Docentes estão anexados às folhas 44 a 222.



PROCESSO N° 549/2010

3 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Nutrição e Dietética
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Forma:** Subsequente ao Ensino Médio
- **Carga Horária total do curso:** 1200 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período: noite
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Número de vagas:** 35 por turma
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- **Modalidade de Oferta:** Presencial

4 – Justificativa

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética visa à formação de profissionais técnicos que divide com o nutricionista a responsabilidade de promover, manter e recuperar a saúde humana ...

A organização dos conhecimentos [...] enfatiza o resgate da formação humana ...

Atua no campo da saúde humana, planeja, administra e coordena os processos de produção na indústria alimentícia, bem como programas de alimentação nas escolas, hospitais ou hotéis. (fls. 44)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 46.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Nutrição e Dietética possui conhecimentos científico-tecnológicos que possibilitam a autonomia intelectual e ética, através do processo de construção humana nas relações histórico-sociais. Acompanha e orienta as atividades de controle de qualidade – higiênico sanitárias – em todo o processo de produção de refeições e alimentos. Acompanha e orienta os procedimentos culinários de preparo de refeições e alimentos. Coordena a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições. Realiza a pesagem de pacientes e aplica outras técnicas de mensuração de dados corporais para subsidiar a avaliação nutricional. Avalia as dietas de rotina com a prescrição dietética indicada pelo nutricionista. Participa de programas de educação alimentar. (fls. 48)



PROCESSO Nº 549/2010

7 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.

Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
Município: MARIALVA									
Curso: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA SUBSEQUENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do 2º Semestre de 2010				
Turno: NOITE					Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	hora	
	1.º		2.º		3.º				
	T	P	T	P	T	P			
1	ATIVIDADES EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO						140	117	
2	AVALIAÇÃO NUTRICIONAL						120	100	
3	BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS						120	100	
4	DIETOTERAPIA						160	133	
5	EDUCAÇÃO NUTRICIONAL						80	67	
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO						40	33	
7	HIGIENE ALIMENTAR						80	67	
8	HISTÓRIA DA ALIMENTAÇÃO						40	33	
9	MICROBIOLOGIA DOS ALIMENTOS						80	67	
10	NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA						120	100	
11	NUTRIÇÃO HUMANA						160	133	
12	PSICOLOGIA EM NUTRIÇÃO						60	50	
13	TÉCNICAS DIETÉTICAS						140	117	
14	TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS						100	84	
TOTAL					25	25	22	1440	1200
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					1	2	3	120	100



PROCESSO Nº 549/2010

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Termo de Parceria Técnica e Termo de Convênio de Cooperação estão anexos às folhas 85 a 93.

A Instituição mantém convênios com:

- Empresa: TORREX;
- Empresa: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ;
- Empresa: PADARIA BRASÍLIA.

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls.82)

10– Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão anexados às folhas 82 e 83.

11 – Plano de Avaliação de Curso

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas 94.



PROCESSO N° 549/2010

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fernanda Caroline Rezende Barbosa	- Nutricionista	- Coordenadora do Curso - Avaliação Nutricional - Nutrição em Saúde Pública
Denyse Aline Povh	- Nutricionista	- Coordenadora de Estágio - Atividades em Unidades de Alimentação - Educação Nutricional
Maricris Cristina Parreira de Souza	- Engenharia Química	- Bioquímica de Alimentos
Ana Paula Paleoleto	- Tecnólogo em Alimentos	- Dietoterapia - Tecnologia dos Alimentos
Fernando Henrique Benedetti Nanuncio	- Bacharel em Direito	- Fundamentos do Trabalho
Cristiane Lopes Estevez Sepulvida	- Ciências - Habilitação em Biologia	- Higiene Alimentar - Microbiologia de Alimentos
Andressa Sanches Trentinalha	- Bacharel em Nutrição	- História da Alimentação - Nutrição Humana - Técnicas Dietéticas
Patrícia Lopes do Nascimento	- Psicóloga	- Psicologia em Nutrição

13 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 80.

14 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Nutrição e Dietética conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Nutrição e Dietética. (fls. 117)

15 – Recursos Físicos e Materiais

A descrição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos da Proposta Pedagógica estão descritos às folhas 118 a 132.



PROCESSO N° 549/2010

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 033/2010, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marisa Aparecida Guermandi e Elaine Sinhorini Arneiro Picolli, ambas Licenciadas em Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional e como perita Luciana de Oliveira Geromini – Nutricionista emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido curso. (cf. fls. 224 a 235)

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 41, o protocolado n.º 07.034.575-7, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 143/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização de Funcionamento do referido curso, carga horária de 1200 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período de integralização do Curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 549/2010

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB